



CONTRATO n° 030/2021- CPL/FMS

Ref.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2021 - SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2021 - CPL/FMS

CONTRATO RELATIVO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DOS PALMARES E A R D BUARQUE VASCONCELOS - ME.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Fundo Municipal de Saúde de Palmares com sede na Rua Dom Expedito Lopes, 211, Bairro Modelo, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 00.562.279/0001-05, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. Bruno César Camilo da Silva, brasileiro, residente e domiciliado na Cupertino Costa n° 133 - Newton Carneiro, portador da cédula de identidade (RG) n°. 7.505.136 - SDS/PE e CPF n° 067.336.124-10, e de outro lado, a R D BUARQUE VASCONCELOS - ME, estabelecida a Rua da Conceição, 1209, Centro, Palmares - PE, CEP n° 55540-000, inscrita no CNPJ sob o n°. 10.793.606/0001-85, neste ato representado pelo (a) Sr (a). Raffaella D'emery Buarque Vasconcelos, brasileira, nascida em 06/01/1983, solteira, empresária, residente e domiciliado à Rua Violeta Griz, 601, Santa Rosa, Palmares - PE, CEP n° 55540-000 portadora da cédula de identidade (RG) n° 6.425.389 - SDS/PE e CPF n°. 039.677.674-42, e, daqui por diante, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, e do PREGÃO ELETRÔNICO n°. 011/2021 - SRP, homologado em 14 de maio de 2021 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMARES, com as características, quantidades e valores previstos no Subitem 1.2, do presente contrato.

1.2 ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES:

ITENS	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE E	R\$ UNITARIO	VALOR TOTAL R\$
13	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO COM MONITOR 21.5" FULL HD LED HDMI INTEL CORE I5 8GB HD 1TB	UNIDADE	CORPC	10	R\$ 1.999,00	R\$ 19.999,00



	<p>COM CAIXAS DE SOM MOUSE E TECLADO.</p> <p>Monitor Led Tamanho da Tela: 21,5" Resolução: Full Hd 1920X1080 Tempo de resposta: 5ms Conectores: Hdmi e Vga Contraste: 50000:1 Cores: 17,6 milhões Formato da tela: Widescreen</p> <p>Processador Marca: Intel Modelo: Core i5 Clock máximo: 3.4Ghz Núcleos: 4 Threads: 4 Cache: 6MB</p> <p>Placa mãe Chipset: Intel H Series Slots: 1x PCI-e x16 e 1x PCI-e x1 Conexões: HDMI Full HD, VGA, 4x USB (+2 frontais no gabinete), Entrada de som, Saída de som (+1 frontal no gabinete), Entrada de microfone (+1 frontal no gabinete), PS2, LAN Rede: LAN Gigabit 10/100/1000 Som: HD de alta definição com 5.1 canais</p> <p>Placa de vídeo Marca: Intel Modelo: HD Graphics Frequência: 746 Mhz Número de telas suportadas: 2 Conexões: HDMI e VGA</p> <p>Leitor/Gravador de cd/dvd Conteúdo da Embalagem 1 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Caixa de Som, 01 Monitor Sistema operacional : Windows 10 Garantia do Fornecedor 12 Meses</p>					
20	<p>IMPRESSORA, TIPO DE MULTIFUNCIONAL, TANQUE DE TINTA, CONECTIVIDADE: WIRELESS-WI-FI DIRECT, TIPO DE IMPRESSÃO: COLORIDA - MONOCROMÁTICA, CONEXÕES USB 2.0, FUNÇÕES: IMPRESSORA - COPIADORA - DIGITALIZADORA.</p>	UNIDADE	EPSON	09	R\$ 898,98	R\$ 8.090,82
21	<p>LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA, FONTE DE LUZ: LED VERMELHO 625NM, VELOCIDADE DE LEITURA: 150 LEITURAS POR SEGUNDO, RESOLUÇÃO: 3 MIL, INTERFACES: USB.</p>	UNIDADE	NONUS	01	R\$ 203,36	R\$ 203,36
28	<p>MICROFONE, SISTEMA SEM FIO UHF DESTINADO AO USO EM PEQUENOS</p>	UNIDADE	LESSON	02	R\$ 177,00	R\$ 354,00



	<p>EVENTOS E LOCAIS DE PEQUENO PORTE, SAÍDAS 1 BALANCEADA XLR E 1/4"TRS DESBALANCEADA, MICROFONE DE MÃO, DISTÂNCIA ENTRE TX E RX: 30M, 2 ANTENAS OMNIDIRECIONAL FIXAS, PADRÃO POLAR CARDOIDE.</p>					
29	<p>NOBREAK, POTENCIA 600 VA=300WATTS, TENSÃO ENTRADA: BIVOLT AUTOMÁTICO 115/127/220V~ TENSÃO SAÍDA: 115V~ ESTABILIZADOR INTERNO, FORMATO DE TORRE, 4 TOMADAS, DIMENSÕES APROXIMADAS 175X99X298.</p>	UNIDADE	APC	06	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
30	<p>NOTEBOOK Processador: Intel® Core™ i3-1005G1 (1.2GHz até 3.9GHz, cache de 4MB, dual-core, a partir da 8ª ou 10ª geração) Memória RAM: Memória de 4GB (1x4GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre) Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB PCIe NVMe M.2 Tela HD de 15.6" (1366 x 768) Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada Intel® UHD Graphics com memória gráfica compartilhada. Teclado padrão - em Português (padrão ABNT2) (ALFANUMÉRICO) Touchpad de precisão. Portas: 2 portas USB 3.2 de 1ª Ger., 1 porta USB 2.0 de 1ª Ger., 1 porta HDMI 1.4, 1 porta de rede RJ-45, trava de segurança 1 Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC) Não possui leitor e gravador de CD/DVD Áudio: Waves MaxxAudio Pro Conectividade: WiFi + Bluetooth Chipset: Integrado ao processador Voltagem 100 - 240 Volts AC (Bivolt) Bateria de 3 células e 42 Wh (integrada) Webcam HD widescreen integrada (720p) com Single Digital Microphone Conteúdo da embalagem: Notebook, adaptador AC, cabo de força, manuais Sistema operacional: Windows 10 Garantia do Fornecedor: 12 Meses (Marca Referencia: Dell ou similar)</p>	UNIDADE	DELL	13	R\$ 2.350,00	R\$ 30.550,00
33	<p>SCANNER DE MESA, CAPACIDADE APROXIMADA DA BANDEJA DE SAÍDA 50 PAGINAS, ITENS INCLUSOS: 01 SCANNER/01 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC COM CABO DE FORÇA/ 01 CABO USB/GUIA DE INSTALAÇÃO/CD COM DRIVERS, MANUAIS E SOFTWARES.</p>	UNIDADE	FUJITSU	02	R\$ 1.565,38	R\$ 3.130,76
39	<p>Impressora Multifuncional Laser Monocromática Wi-fi, Conexão USB, 110V Compatibilidade: Cartucho de toner laser HP 105A preto original Velocidade B/P: A4: Até 20 ppm; Saída da primeira página, preto: Em até 8,3 segundos</p>	UNIDADE	HP	02	R\$ 1.249,00	R\$ 2.498,00



<p>Capacidade de entrada de folhas: 150 folhas Padrão; Até 10 envelopes Conectividade: USB 2.0 de alta velocidade Tipos de suportes de impressão: Simples, grosso, fino, algodão, colorido, pré-impresso, reciclado, etiquetas, papel cartão, sulfite, arquivo, envelope Gramagem do papel: 60 a 163 g/m² Formatos dos suportes de impressão: A4; A5; A5(LEF); B5 (JIS); Ofício; Envelope (DL, C5) Sistema operacional : Windows 10 Garantia do Fornecedor 12 Meses (Marca Referencia: HP MFP 135w)</p>					
					<p>TOTAL 66.496,58</p>

1.2.1 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

- 2.1 **O prazo de entrega dos produtos em até 20 (Vinte) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.**
- 2.2 A requisição de fornecimento do produto emitida pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, terá seu teor repassado para a contratada por meio de formulário enviado por email ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min as 17h00min.
- 2.3 O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, O produto que não atenderem ao que ficou estabelecido no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços /Contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;
- 2.4 O produto será entregue somente ao(s) funcionário(s) indicado(s) pelo Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 2.5 Todas as despesas relativas às entregas do produto, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado/Contratada;
- 2.6 O produto será solicitado de acordo com a necessidade de utilização do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, não representando para o respectivo Fundo a obrigação de utilização da totalidade dos referidos produtos licitados.
- 2.7 Para efeito de verificação de conformidade do produto com as especificações e quantidades solicitadas, a entrega do produto objeto desta licitação deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme solicitação, no seguinte endereço:
- **Sede da Secretaria Municipal de Saúde:** Rua Dom Expedito Lopes, 211, Modelo, Palmares – Pernambuco, CEP: 55.540.000.

[Handwritten signatures]

2.8 Os produtos serão recebidos pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

a) Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Recebimento Definitivo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade do produto e sua consequente aceitação pela Administração, mediante termo circunstanciado.

2.9 O recebimento definitivo do produto não exime a Fornecedor Registrado/Empresa Contratada da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

2.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Empresa Contratada pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade do produto fornecido, devendo o mesmo ser substituído, no prazo de até 02 (dois) dias corridos, após a notificação da Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Municipal, caso o produto não atenda às especificações constante neste termo de Referência e na proposta da empresa contratada, sob pena de ser considerado inadimplente e ficará sujeito à aplicação das penalidades previstas

2.12 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

2.13 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

2.14 O produto deverá ter prazo de garantia mínima de **12(doze) meses** a partir da data da entrega.

2.15 Caso algum dos produtos entregues apresente alguma avaria em seus Produtos, ou seja detectado algum problema que possa impedir o uso de tais produtos no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca dos mesmos em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, sem ônus adicional para o Fundo Municipal de Saúde dos Palmares..

2.16 O Fornecimento dos equipamentos será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, pelo período de 12(doze) meses, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência

CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 21/07/2021 e encerramento em 21/07/2022.

CLAUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:



- a) O Fundo Municipal de Saúde após efetuar a análise do relatório de entrega, com a avaliação do equipamento efetuada pelo corpo técnico do Fundo Municipal de Saúde, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- a) O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- b) Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios

4.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

4.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado; Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Olson
mauro



CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

4.1 Os preços poderão sofrer reajuste no valor, após o período de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, através da variação do IPCA ou outro índice que o substituir, conforme previsto no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA SEXTA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e normas previstas no *Termo de Referência*, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2 A fiscalização será exercida no interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

a) Definir como Fiscal do Contrato do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares o Sr. CARLOS ALBERTO DA ROCHA BERTOLDO - Diretor de Patrimônio

CLAUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10.301.1003.1144.0000 - emenda parlamentar - aquisições
4.4.90.52.00 - equipamentos e material permanente

CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

8.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

8.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

8.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3 Indenizações e multas.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA



9.1 São Obrigações da Contratante:

- a) Indicar o horário em que deverão ser entregues os equipamentos;
- b) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos equipamentos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação no contrato;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços contratados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no contrato.

9.2 São Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Compete aos licitantes contratados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
- c) Assinar o contrato.
- d) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital.
- e) Entregar os produtos no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no termo de Referência - Anexo I, deste Edital.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital seus anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados.
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Fundo Municipal de Saúde, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- h) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- i) Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- j) Informar ao Fundo Municipal de Saúde Palmares ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do Fornecedor.
- k) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

CLAUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Palmares, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, Ata de Registro de Preços e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito a ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do



prazo de validade de sua proposta:

- I - Não assinar a ata de registro de preços e/ou o contrato;
- II - Não entregar a documentação exigida no edital;
- III - Apresentar documentação falsa;
- IV - Causar o atraso na execução do objeto;
- V - Não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidoneo;
- K - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

10.2 As sanções descritas no subitem 12.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.3 As sanções serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, veiculado pela AMUPE.

10.4 Além da sanção prevista acima, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor registrado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.5 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

10.6 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.



10.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE

11.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

- a) O Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2021 - SRP;
- b) A(s) proposta(s) de preço da empresa CONTRATADA;
- c) Termo de Referência - (Anexo I do Edital);
- d) Ata de Registro de Preços nº. 031/2021 - CPL/FMS

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios dos Estado de Pernambuco - AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

15.2 Correrão por conta do fornecedor quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de marcas, patentes e direitos autorais relativos aos produtos de seus fornecimentos, inclusive componentes ou materiais fabricados por terceiros



15.3 A administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros.

15.4 Verificada, durante o fornecimento dos produtos, ora contratados, eventuais diferenças nos quantitativos licitados, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

15.5 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do objeto licitado mediante a Ordem de Fornecimento da CONTRATANTE, rigorosamente dentro dos prazos determinados, exceto se casos fortuitos ou motivos de força maior ocorrer, situações estas que serão devidamente apuradas e anotadas pelos técnicos responsáveis, em registro próprio.

15.6 Fica eleito o foro desta cidade de Palmares, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO de fornecimento de materiais, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais

Palmares/PE, 21 de julho de 2021.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bruno César Camillo da Silva

Secretário Executivo Municipal de Saúde

CPF: 067.336.124-10

CONTRATADA:

Nome da empresa: R D BUARQUE VASCONCELOS – ME

CNPJ: 10.793.606/0001-85

Representante Legal: Raffaella D'emery Buarque Vasconcelos

CPF: 039.677.674-42

10.793.606/0001-85

R. D. BUARQUE VASCONCELOS

Rua da Conceição, 1209 Centro

CEP 55.540-000 - Palmares - PE



TESTEMUNHAS:

Nome: Taisile Katarayno Nascimento e P.S.

CPF: 091.761.864-52

Nome: Renato A. L. Lima

CPF: 925439074-91

sin

Oliver
[Signature]